



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 129/2024 – PRES/DPL (Processo nº 136258/2023)

Em 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 369/2023 de iniciativa conjunta dos Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Vilson Cordeiro, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 14 e 21 de maio de 2024.

Atenciosamente.



BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
21/05/2024 13:16:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2024 13:16:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp664cc8dec55a7>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 21/05/2024 13:16





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 369/2023

Institui realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando a proteção da saúde materna e fetal.

Art. 1º Fica instituída realização do ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal oferecido na rede pública de saúde do município de Araucária.

Art. 2º O ecocardiograma fetal será realizado em todas as gestantes durante o pré-natal, preferencialmente entre a 20ª e a 28ª semana de gestação, com o objetivo de identificar possíveis más-formações cardíacas congênitas no feto.

Art. 3º A rede pública de saúde disponibilizará o ecocardiograma fetal sem qualquer ônus às gestantes, garantindo o acesso universal e igualitário ao exame.

Art. 4º Em casos de detecção de qualquer alteração cardíaca que coloque em risco a gestação, a gestante deverá ser encaminhada para acompanhamento médico especializado, a fim de garantir um tratamento adequado e precoce.

Art. 5º As unidades de saúde do município deverão manter registros adequados das gestantes que realizarem o ecocardiograma fetal, com informações sobre o resultado do exame e, quando aplicável, o encaminhamento para tratamento médico.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do ecocardiograma fetal durante o pré-natal, visando informar as gestantes e a população em geral sobre os benefícios desse exame.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal no que couber a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de maio de 2024.



BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
21/05/2024 13:17:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Processo Nº 81443 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 9MR92136

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 369/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZA NO DIA 21/05/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 14/06/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
PL 369-2023 ANEXO Ofício 129-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	21/05/2024
Ofício 129-2024 - PL 369-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	21/05/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 21/05/2024 13:15

Entrada: 21/05/2024 13:37:16

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 369/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZA NO DIA 21/05/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 21/05/2024 13:37

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: SEGUE PROJETO APROVADO NA SESSÃO DO DIA 21/05/2024